



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	5
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	6
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	6
PREVIPALMAS.....	7
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.993, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir o cargo que especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, da tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Comunicação, constante do inciso II do Anexo III ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para a tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, constante do inciso II do Anexo XIV ao mesmo Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 188 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020065487 e Parecer nº 102/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Auxiliar de Serviços Gerais-40h:
JOAQUIM NETO TAVARES NUNES;
JOAQUIM RODRIGUES NERES;
JOAQUIM RODRIGUES OLIVEIRA;
JOICY NOLETO MACIEL DE ARAUJO;
JONATAN RIBEIRO SOUZA;
JOSE AIRTON CASTRO LOPES;
JOSE ALVES DOS SANTOS;
JOSE ALVES GALVAO;
JOSE AMERICO ALVES RIBEIRO;
JOSE ANTONIO DA SILVA;
JOSE ARTENIR DUARTE RIBEIRO;
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA;
JOSE AVELINO DE ALMEIDA;
JOSE BATISTA CARDOSO FORTUNATO;
JOSE CARDOSO NASCIMENTO;
JOSE CARLOS PIRES RIBEIRO;
JOSE CARLOS ROCHA ALVES DA SILVA;
JOSE DA SILVA SANTOS;
JOSE DE RIBAMAR BRITO MARTINS;
JOSE DO CARMO DE SOUZA LUZ;
JOSE DORVILE ROCHA LIMA;
JOSE FARIAS DA SILVA;
JOSE FELEX DE BARROS FIAL;
JOSE FERREIRA DE MOURA;
JOSE FERREIRA DE SA;
JOSE FERREIRA LIMA;
JOSE HUNGRIA DA COSTA;
JOSE IRAMIR MOTA MOURA;
JOSE MAURICIO SALUSTRIANO DE OLIVEIRA;
JOSE PEREIRA ROCHA CHAGAS;
JOSE ROMAO LIMA DA SILVA;
JOSE SILVESTRE DA CONCEICAO CAMPOS;
JOSE VILMAR DE SOUSA LOPES;
JOSE WILSON MAGALHAES SOUSA;
JOSELIA RODRIGUES DA SILVA LEITE;
JOSENILDO VIEIRA RODRIGUES;
JUCELINO VIANA DE SOUSA;
JUCYNEIA DA SILVA;
JULIO CESAR DA SILVA SOEIRO;
JUNIO RAMOS DA SILVA;
JUNIOR PEREIRA DE SOUSA;
JURAILDE BISPO CASTRO;
JUSSARA BERNADO JERONIMO DE LIMA;
JUVENAL RODRIGUES DA SILVA;
JUVERNEI GONZAGA VIEIRA;
KAIO TEOFILO GONCALVES SANTOS;
KAROLINE ARRAES DA SILVA;
KEDSON BERCKAM BYEHORF BATISTA SALAZAR;
KILDO JUNIOR HAMMER MACHADO;
KLEANO DE SOUSA ALVES;
LAERCO PEREIRA NUNES;
LARA SOUZA ALVES;
LAYNE SILVA CUNHA;
LEANDRO DA CONCEICAO RODRIGUES;
LEANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
LEANDRO PEREIRA DIAS;
LEDO MARCELO RAMOS;
LEILIANE GOMES DOS SANTOS;
LENANDER AFONSO FERNANDES MACHADO;
LEONARDO DA CONCEICAO RODRIGUES;
LEONARDO DA SILVA TEIXEIRA;
LEONARDO DIOMEDIA PEREIRA;
LEONARDO MARCOS OLIVEIRA MENESES;
LEONEL LAVISTA DE SOUSA;
LEONIDAS ALVES DA SILVA MENDES;
LIJOFRAN BEZERRA DOS SANTOS;
LILIANE DA SILVA SANTOS;
LILIANE SANTOS SANTANA;

LINDINALVA FERREIRA PEREIRA LIMA;
LINDOMAR DA SILVA SANTOS;
LISYANNE MARINHO CASTRO;
LORRANE GUEDES BRAGA;
LOURENCO VIEIRA SILVA;
LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS;
LOURIVAL GONCALVES DE OLIVEIRA;
LOURIVAL PEREIRA LOPES;
LUAN PAULINO GUIMARAES;
LUAN RIBEIRO DOS SANTOS;
LUCAS DO CARMO DE OLIVEIRA;
LUCAS MENDES DE ALMEIDA;
LUCIA DE SANTANA GONCALVES;
LUCIA PINTO SAMPAIO;
LUCIANA SOARES FREITAS;
LUCIANO PEREIRA CUNHA;
LUCIVAN FERREIRA GUEDES;
LUCIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA;
LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA;
LUIZ GONZAGA PAIXAO DO NASCIMENTO;
LUIZ NUNES FERNANDES;
LUIZ PAULO FERREIRA JUNIOR;
LUIZ TUPINAMBA FERREIRA BARBOSA;
LUSIENE PEREIRA COELHO;
LUSIMAR DIAS BOMFIM;
LUSO DIAS BARBOSA;
LUZIA BENTA DE SOUSA;
LUZIA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA;
LUZIEL MOREIRA ROCHA;
MAGDALIA LOPES DE ABREU;
MAICON JOSE PINHO DA SILVA;
MANOEL BISPO DOS SANTOS;
MANOEL BRITO.

Vigia-40h:
JOSE GUSMAO DE SOUZA NETO;
LUSO HENRIQUE FEITOSA CASTRO.

Auxiliar Administrativo-40h:
KARLA MARLEY RODRIGUES DE PAULA;
LARA RAMOS DE JESUS FARIA.

Agente de Obras e Serviços-40h:
JOSE WILTON DE SOUSA COELHO;
JOSUELTO BORGES;
JULIO FRANCISCO DE PAIVA;
KATISCILENE DOS SANTOS BATISTA;
LUCAS BOGO MONTEIRO DA SILVA;
LUIZ CICERO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 189 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CARLA MARTA VAZARAJO DE PAULA no cargo de Superintendente de Inclusão Social e Produtiva – Banco do Povo – DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 190 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 17 de fevereiro de 2021:

Chefe da Divisão de Gestão – FG:
ALDOMAR DE SOUSAARRAIS.

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios – FG:
JESUAN CARDOSO DA SILVA.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG:
MARLO GALVÃO FEITOSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 191 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Professor Nível I - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de fevereiro a 23 de dezembro de 2021:

KELLY LOPES DOS SANTOS;
ROZANGELA PINHEIRO DO NASCIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 192 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021:

ANA CAROLINA LOPES ALVES;
ANDREIA LOPES LIMA;
ANGELO LEITE TAVARES;
ANTÔNIO DA MARIA CABRAL GOMES;
ANTÔNIO PEREIRA XAVIER;
CARLOS DANIEL DE SOUSA RODRIGUES;
CARLOS DANIEL DE SOUSA;
DANYELLE CLARO LIMA;
DAVI COSTA;
DIULIAM GABRIEL MARINHO;
EDIO PEREIRA SOARES;
EDISON SILVA DE SOUZA;
ELIANE JUSTINIANO DAS NEVES;
ELIENE PEREIRA DA SILVA;
FABRICIO BEZERRA DA SILVA;
FELIPE VIEIRA DA SILVA;
GENECI PEREIRA GOMES;
GIOVANNY PEREIRA TAVARES;
JOÃO PEREIRA SOARES;
JOAQUIM ALVES CAVALCANTE NETO;
KLEIA SERTÃO LEITE;
LAURENICE ALVES PUGAS;
LETICIA RAMOS DA SILVA;
LUIS DE SOUSA LEITE FILHO;
LUZINETE GOMES NUNES;
MARIA DE FÁTINA COSTA CARVALHO;
MARIA DE SOUSA GUAJAJARA DA COSTA;
MARIA EVA COSTA MORAIS;
MATEUS GOMES MÁXIMO;
NAIARA RODRIGUES MOREIRA;
PAULO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA;
RICK LUÍS FEITOSA BRANDÃO;
RONEIDE APARICIDA RODRIGUES AQUINO;
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS;
TONY PINHEIRO CARDOSO DE CASTRO;
WANDERSON REIS PEREIRA DA SILVA;
WANDERSON ROCHA BATISTA;
WILLINTON QUEIROZ PEREIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 193 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de fevereiro de 2021:

Assessor Jurídico – DAS-5:
CAMILA RODRIGUES DE MATOS;

GABRIELA ROCHA MARTINS;
MAYARA WEBER MARTINS FERREIRA.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:
NABIA CLAUDINA DA SILVA ARAÚJO.

Assessor Técnico II – DAS-7:
JESSYCA GUEDES DA SILVA;
HELLEN MARIA LIRA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
ANDRE FELIPE BENTES ALVES;
JOÃO HENRIQUE FEITOSA DE SOUZA;
MAISA DE SOUSA ARAÚJO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 194 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de fevereiro de 2021:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG:
IRENILDES ALVES DO NASCIMENTO.

Chefe da Divisão de Administração – FG:
ALEX SANDRO LIMA BATISTA.

Chefe da Divisão de Protocolo – FG:
SILVANIA DOS REIS SILVA.

Chefe da Divisão de Planejamento – FG:
ALEXSANDRA DE SOUSA DOURADO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 195 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, FRANCISCO SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 196 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732, Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, AUCIONE RODRIGUES DE LIMA para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional - 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 197 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado DAILSON RIBEIRO DE SOUSA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 68, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada CAMILA RODRIGUES DE MATOS do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 69, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 65-CT, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.667, de 1º de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: DINEILMA ALVES FREITAS; leia-se: DINEILMA ALVES FREITAS SOUSA.

Art. 2º É retificada no Ato nº 77-CT, de 3 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.669, de 3 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA RAIMUNDAALVES DOS REIS; leia-se: MARIA RAIMUNDAALVES DOS REIS SANTOS.

Art. 3º É retificado no Ato nº 78-CT, de 3 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.669, de 3 de fevereiro de 2021, as partes que especifica:

I - no inciso III, quanto ao período, onde se lê: no período de 3 de fevereiro a 23 de dezembro de 2021; leia-se: no período de 3 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021;

II - quanto ao nome:

a) onde se lê: MARLUCIA MARIA DIAS RODRIGUES FERRER; leia-se: MARLUCIA MARIA DIAS RODRIGUES FERREIRA;

b) onde se lê: ANTONIO FRANCISCO MOTA DO NASCIMENTO; leia-se: ANTONIO FRANCISCO MOTA DO NASCIMENTO SOUSA;

c) onde se lê: BIATRIZ DIAS RIBEIRO; leia-se: BEATRIZ DIAS RIBEIRO;

d) onde se lê: NAZARE CABRAL DE SOUSA; leia-se: NAZARE CABRAL DE SOUSA SANTOS;

e) onde se lê: ADRIELE FRANÇA LIMA; leia-se: ADRIENE FRANCA LIMA;

f) onde se lê: POLIANA SOUSA MIRANDA E SILVA; leia-se: POLIANA DE SOUSA MIRANDA E SILVA.

g) onde se lê: EDILEUSA MATOS DAMASCENO CARNEIRO; leia-se: EDILEUSA MATOS DAMACENO CARNEIRO.

Art. 4º É retificada no Ato nº 89-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARIA CLEONICE DA SILVA AGUIAR; leia-se: MARIA CLEUNICE DA SILVA AGUIAR.

Art. 5º É retificada no Ato nº 99-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: GESSICA BONIFÁCIO DA SILVA; leia-se: GESSICA BONIFÁCIO DA SILVA CARVALHO.

Art. 6º É retificada no Ato nº 101-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: MAYARA JORDÂNIA ARAUJO MOTA; leia-se: MAYARA JORDANA ARAUJO MOTA.

Art. 7º É retificada no Ato nº 102-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: HERIKA CIBELLE DE SOUZA GOES; leia-se: HERIKA CIBELLE ROSA DE SOUZA GOES.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 78-CT, de 3 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.669, de 3 de fevereiro de 2021, a parte que contratou FRANCISCO MONTEIRO MACEDO no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de fevereiro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 84/GAB/SEPLAD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019709, ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGRIMENSURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, pelo período de 3 anos, a contar de 04 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/GAB/SEPLAD – AP Nº 71, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.674, em 10 de fevereiro de 2021, que deferiu o pedido de Licença para Capacitação a servidora NEURACY VIANA CRUZ;

Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER a Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora NEURACY VIANA CRUZ, matrícula nº 310951, ocupante do cargo de JORNALISTA, lotada no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, para finalização do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional – Palmas, pelo período de 03 (três) meses compreendido entre o dia 04/02/2021 a 05/03/2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, relativo ao período de 20 de setembro de 2005 a 20 de setembro de 2010, com base na documentação constante dos autos n. 2021004606 e em vista do que dispõe o § 1º do art. 100, da Lei Complementar nº 008.

Leia-se:

Art. 1º. CONCEDER a Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora NEURACY VIANA CRUZ, matrícula nº 310951, ocupante do cargo de JORNALISTA, lotada no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, para finalização do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional – Palmas, pelo período compreendido entre o dia 04/02/2021 a 05/03/2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de exercício, relativo ao período de 20 de setembro de 2005 a 20 de setembro de 2010, com base na documentação constante dos autos n. 2021004606 e em vista do que dispõe o § 1º do art. 100, da Lei Complementar nº 008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de fevereiro de 2021.

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 002/2018

PROCESSO: 2017066394

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Convênio

OBJETO: autorizar o desconto mensal em folha de pagamento de 1% (um por cento) do rendimento base bruto dos Profissionais Cirurgiões Dentistas efetivos do Município de Palmas – Tocantins. ADITAMENTO: prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do convênio, a contar do vencimento.

VIGÊNCIA: A prorrogação dá-se de 23/01/2021 até 23/01/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2017066394, com base no que faculta a Lei n.º 8.666/93, Art. 55 e 116, Decreto nº 250/03 e Decreto nº 052/07 e Parecer nº 079/2021/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF sob o nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923-SSP/SP e de outro lado o SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SICIDETO, CNPJ nº 38.133.096/0001-39, denominado CONVENENTE, representada pelo presidente RICARDO MARTINEZ CAMOLESI, CPF/MF sob nº 133.480.128-21. ASSINATURA: 23 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/º 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 10, situado na Alameda 06, QI-31, da quadra ARSO 121, com área de 393,40 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 10-A, situado na Alameda 06, QI-31, da quadra ARSO 121, com área de 196,73 m² e LOTE 10-B, situado na Alameda 06, QI-31, da quadra ARSO 121, com área de 196,67 m², objeto do processo nº 2020052014, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/SEDUSR/ Nº 017 de 14 de janeiro de 2021, em razão da correção em endereço e área de lote resultante.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 14, situado à Alameda 08, QI 07, da Quadra ASR SE-65, com área de 1.000,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 14-A, situado à Alameda 08, QI 07, da Quadra ASR SE-65, com área de 500,00 m² e LOTE 14-B, situado à Avenida LO-15, QI 07, da Quadra ASR SE-65, com área de 500,00 m², objeto do processo nº 2021002866, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 25 - situado à Rua J 03, Qd. 03, do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 450,00 m². e Lote 26 - situado à Rua J 03, Qd. 03, do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 25-A - situado à Rua J 03, Qd. 03, do Loteamento Jardim Janaína, 1ª etapa, com área de 900,00 m², objeto do processo nº 2021001729, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

PORTARIA/SEDUSR/Nº 058, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições que

lhe confere a Portaria nº 039/2021, de 01 de fevereiro de 2021, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento do LOTE 10, situado à Alameda 09, QI 05, da Quadra ARSO 23, com área de 360,00m² e LOTE 12, situado à Alameda 09, QI 05, da Quadra ARSO 23, com área de 360,00m², onde a situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 10-A, situado à Alameda 09, QI 05, da Quadra ARSO 23, com área de 720,00m², nesta capital, objeto do processo nº 20011033576, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui o Decreto Nº 1.536, de 02 de outubro de 2001, em razão da caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Executivo de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 851 - NM

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 136/2020 PROCESSO Nº: 2020041278

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arne 13 (108 N), alameda 02, H.M., Lote 02, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2881558-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Rodes Engenharia e Transportes Eireli
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, Rodes Engenharia e Transportes Eireli, inscrito(a) no CNPJ n.º 07.454.750/0001-82, representado(a) por Ronaldo Imay, portador(a) do CPF nº 467.868.641-04 e do RG nº 1785104 SSP/GO.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA DSG FESP Nº 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo

novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março 2020, que altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo, para atuar na função de bolsista, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
SEYNA UENO RABELO MENDES	708.058.572-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização

Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), em relação aos profissionais de saúde das equipes de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março 2020, que altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020 e declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020, Prorroga o prazo previsto no caput do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Palmas para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) bem como os Planos de Contingência Estadual e Nacional;

CONSIDERANDO as restrições impostas pelos estados da Federação e municípios diante do quadro de Pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020 impossibilitando, no presente momento a realização de processos seletivos no sentido de resguardar a saúde dos candidatos e população em geral;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
GIOVANNA SILVA NAVARRETE	039.340.821-30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Suely Araújo da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, §2º da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Suely Araújo da Silva, matrícula funcional nº 140661, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, tendo tomado posse em 25/02/2000, e entrado em exercício 23/02/2000 para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde. (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Classes III, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41, §2º da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 2.329,49 (Dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2020.04.04487P.

Art. 3º Por força do §2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 025,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Gorete Pereira Brito, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Gorete Pereira Brito, matrícula funcional nº 155411, nomeada pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, tendo tomado posse em 12/07/2000, e entrado em exercício 18/07/2000 para exercer o cargo de Agente de Tributação. Fio enquadrada pelo Ato nº 050/10 de 10/06/2010 para Agente do Tesouro Municipal, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças. (Anexo III à Lei 1445, de 14/08/2006), Classe IV, Referência L.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 9.711,04 (nove mil, setecentos e onze e quatro centavos), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2020.04.04506P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 026,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Armando Soares do Nascimento, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Armando Soares do Nascimento, matrícula funcional nº 255551, nomeado pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, tendo tomado posse e entrado em exercício 27/01/2004 para exercer o cargo de Vigia, atualmente lotado na Secretaria Municipal da Saúde. (Anexo III à Lei 1445, de 14/08/2006), Classes II, Referência B.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em R\$ 1.100,00 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2020.02.04505P.

Art. 3º Por força dos art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 027,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Conceder Isenção de Imposto de Renda em nome da segurada Maria da Cruz da Silva Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de renda, solicitado através do processo nº 2021.14.200022PA, em nome da segurada Maria da Cruz da Silva Lima, a requerente está isenta do Imposto de Renda, visto que a patologia se encontra especificada em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/12/2020, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município, e as eventuais restituições devem ser pleiteadas junto ao Ente Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 10 dias de fevereiro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 028,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Indeferir Pedido de retroativo Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de retroativo de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2020.42.1100267PA, em nome da segurada Cimar Imaculada Cunha da Mota, aposentada através Portaria nº 233 de 10 setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 11 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
REFERENTE À NOTIFICAÇÃO Nº 98/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa MERCADO LIVRE, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso voluntário em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001363

CONSUMIDORA: DANIELA CARNEIRO DA SILVA

EMPRESA: MERCADO LIVRE

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por DANIELA CARNEIRO DA SILVA em desfavor da empresa MERCADO LIVRE.

De forma genérica, a reclamante argumenta que efetuou a venda de um anel a terceiro, através do site Mercado Livre, enviou o produto ao comprador, porém a empresa deixou de repassar o valor recebido pela venda pactuada.

O reclamante em preliminar negou a intermediação, alegando que apenas disponibilizava o espaço virtual para as negociações e que não tinha responsabilidade com as transações efetivadas. Ressaltou ainda que são passadas orientações aos vendedores antes de enviar o produto.

No mérito administrativo, constatou-se a culpabilidade da empresa Mercado Livre, principalmente quanto ao valor retido do objeto vendido pela reclamante ao terceiro.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao reclamado as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 18, 31, 56 inciso I e art. 57, da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor em comunhão com artigo 13, inciso VI do Decreto nº 2.181/97.

No final, ficou imputada à empresa MERCADO LIVRE a multa pecuniária no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e art.

29, do Decreto nº 2.181/97. O não pagamento no prazo legal, será a empresa inserida na dívida ativa do Município de Palmas-TO, conforme art. 23 da resolução acima destacada.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Aline Vaz de Mello Timponi Dias

Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON

Ato nº 75 NM- 03/02/2021

**EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 99/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa BANCO BRADESCO, para cumprir a decisão administrativa de primeira instância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, podendo apresentar recurso voluntário em igual prazo, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.19-0001561

CONSUMIDORA: AMAZILIA MELO DE SOUSA

EMPRESAS: CALENI CRED SERV. DE CADASTRO DE CREDIÁRIO PESSOAL E BANCO BRADESCO S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por AMAZILIA MELO DE SOUSA em desfavor das empresas CALENI CRED SERV. DE CADASTRO DE CREDIÁRIO PESSOAL e BANCO BRADESCO S.A.

De forma genérica, a reclamante argumenta que possui uma conta junto ao Banco Bradesco e que estão sendo realizados descontos em sua conta fácil referentes a um seguro da companhia CRED PESS – Caleni Cred. Serv. de Crédito Pessoal, o qual a mesma afirma não ter solicitado.

Quanto aos Fornecedores, estes não compareceram à audiência de conciliação, tampouco apresentaram defesa escrita.

No mérito administrativo, constatou-se somente a culpabilidade da empresa Banco Bradesco, principalmente quanto ao contrato firmado sem autorização da consumidora.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor da reclamante, aplicando ao reclamado Banco Bradesco as infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14 e 46 da Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

No final, ficou imputada à empresa BANCO BRADESCO a multa pecuniária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com fulcro nos artigo 16 e seguintes da Resolução ARP Nº 09/2019.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97. O não pagamento no prazo legal, será a empresa inserida na dívida ativa do Município de Palmas-TO, conforme art. 23 da resolução acima destacada.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Aline Vaz de Mello Timponi Dias

Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON

Ato nº 75 NM- 03/02/2021

